PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.029, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 35
Protocolo Nº 979 Data 02/12/2021
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO - ACAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO - ACAP, por se tratar de associação dedicada a promoção da assistência social, do voluntariado, do desenvolvimento econômico e social junto à população em situação de vulnerabilidade econômica e social, desenvolvendo atividades culturais, lúdicas, ações sociais, educacionais e outros.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas, 29 de novembro de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.029, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO - ACAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO - ACAP, por se tratar de associação dedicada a promoção da assistência social, do voluntariado, do desenvolvimento econômico e social junto à população em situação de vulnerabilidade econômica e social, desenvolvendo atividades culturais, lúdicas, ações sociais, educacionais e outros.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas, 29 de novembro de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 979

LEI Nº 5.030, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA E CAPOEIRISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no calendário de eventos oficiais do Município de Parauapebas, o Dia Municipal da Capoeira e Capoeirista, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de novembro.

Art. 2 º É livre a atividade de capoeira nas modalidades de esporte, luta, dança, cultura popular e música, devendo ser incentivadas e apoiadas pelas instituições públicas e privadas.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas – PA, 29 de novembro de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 980

PORTARIAS

PORTARIA Nº 383, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa o servidor Elton Nunes como responsável pelos assuntos que abrangem a concessionária CELPA-EQUATORIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que a designação faz-se necessária devido ao aumento do número de processos pendentes com a concessionária CELPA-EQUATORIAL, bem como a necessidade de desenvolvimento de projetos elétricos e documentação para regularização das novas obras a serem entregues por esta Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Elton Nunes, portador do RG nº 7760824 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº. 006.167.476-16, para atuar nos assuntos relativos a projetos elétricos e documentos de regularização de obras da Prefeitura Municipal de Parauapebas junto a concessionária Centrais Elétricas do Pará – CELPA-EQUATORIAL.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 24 de novembro de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 978

PORTARIA Nº 377, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a recondução de servidor estável ao cargo anteriormente ocupado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor, com a previsão do instituto da recondução no art. 40, da Lei Municipal nº 4.231/2002 que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parauapebas;

CONSIDERANDO que o servidor é estável no cargo de Auxiliar administrativo, permanecendo nessa condição até a aquisição de estabilidade no novo cargo;

CONSIDERANDO a desistência voluntária do servidor no novo cargo, e que, segundo a jurisprudência dos Tribunais Superiores, se assemelha a inabilitação em estágio probatório;

CONSIDERANDO que o cargo de Auxiliar Administrativo anteriormente ocupado pelo servidor encontra-se vago, conforme informado pela SEMAD/DP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconduzido ao cargo de origem o servidor público municipal, Geovane Santos de Souza, Matrícula nº 5850, a partir de 10 de novembro de 2021, nos termos do art. 40 da Lei Municipal nº 4.231/2002.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 19 de novembro de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 971

PORTARIA Nº 378, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÉVIO AO PROCEDIMENTO INDENIZATÓRIO POR DANOS CAUSADOS AO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA NOVA ZELÂNDIA, Nº 1433-B, BAIRRO NOVO HORIZONTE, PARAUAPEBAS, ESTADO PARÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de elementos técnicos prévios ao início do procedimento de indenização por dano causado a terceiros, a fim de apurar a responsabilidade objetiva desta Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manifestação prévia das Secretarias pertinentes, especialmente no que se refere à comprovação do nexo de causalidade entre o dano sofrido pelo particular e o ato praticado por agente público ou prestador de serviço, bem como disponibilidade financeira para a respectiva indenização.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o processo administrativo prévio ao procedimento indenizatório por danos causados no imóvel localizado à Rua Nova Zelândia, nº 1433-B, Bairro Novo Horizonte, cuja propriedade é atribuída a Ivane Ferreira da Silva Cardoso e José Antônio Cardoso de Macedo.

Art. 2º A indenização de que trata o artigo anterior decorre de dano causado a terceiro durante a execução de obras de infraestrutura e limpeza de canal.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município responsável pela condução do Processo.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta PORTARIA entra e vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 19 de novembro de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 972

PORTARIA Nº 381, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o Artigo 3º inciso I da PORTARIA Nº 319, de 30 de setembro de 2021, que cede a servidora Ana Ruth Rodrigues Trindade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da PORTARIA Nº 319, de 30 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º A cessão da servidora especificada no art. 3º, inciso I desta PORTARIA será a partir de 01 de outubro de 2021."

Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 979

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
Publicador	MARILENE MADEIRA
Data de envio da publicação	01/12/2021 10:06:14
Data de publicação no Diário Oficial	02/12/2021

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	979
Entidade	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
Categoria de publicação	Publicações
Situação	Confirmada
Versão	1

Imprensa Oficial do Estado do Pará
CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco,Belém - PA
CEP: 66093-410

Publicações e Assinaturas
(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br